



LEInº 907 /2013

Altera o Art. 3º da Lei Municipal Nº 561/2006 que foi alterada pelas Leis Municipais nº 582/2007, 698/2010, 861/2013, 867/2013 e 883/2013, onde cria cargos na área de saúde e autoriza a contratação por tempo determinado de pessoal a serem lotados na MATERNIDADE E NO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – S.P.A no Município de Abreu e Lima e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 3ª da Lei Municipal nº 561/2006 de 05 de Dezembro de 2006 passa a vigorar com valor reajustado da Função Temporária de Chefe de Lavanderia, para compor o quadro de servidores da MATERNIDADE E DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima, nos termos do anexo único deste projeto.

Art. 2º. Os Profissionais Médicos Obstetras e Neonatologistas farão jus ao adicional de 500,00 (Quinhentos reais) acrescido a remuneração mensal, uma vez atingida a produtividade média da Maternidade, aferida por meio de Relatório enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º - Os profissionais médicos evolucionistas, diaristas, de segunda a sexta-feira, perceberão o adicional de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), mensalmente, devidamente comprovada as atividades por meio de Relatório enviado, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 4º. Os profissionais médicos evolucionistas, de finais de semana, perceberão o adicional de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), mensalmente, devidamente comprovada as atividades por meio de Relatório enviado, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, SEDE ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA DE
ABREU E LIMA/PE – AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 924, CENTRO, CEP Nº
53.580-20, CNPJ Nº 08.637.373/0001-80, FONE 081.3542-1061



PREFEITURA DE
ABREU E LIMA

Art. 5º. Os profissionais médicos que exerçam atribuições de coordenação e Direção médica na Maternidade e no Serviço de Pronto Atendimento do Município farão jus a um adicional mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), com funções a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e regulamentadas por meio de Decreto se assim se tornar necessário.

Art. 6º. Os profissionais médicos que exerçam atribuições de auditoria das contas médicas, procedendo a autorização para liberação de pagamentos de AIHS e APACS farão jus a um adicional mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), condicionada a percepção do adicional ao envio pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos, mensalmente.

Art.7º. É parte integrante deste Projeto de Lei o Anexo Único.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas nas Leis Municipais nº 561/2006, 582/2007, 698/2010, 861/2013, 867/2013 e 883/2013.

Abreu e Lima, 11 setembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 907/2013

Art. 1º. O Artigo 3ª da Lei Municipal nº 561/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Ficam criados a partir da vigência desta Lei, 216 (duzentos e dezesseis) cargos temporários que receberão as seguintes especificações: símbolos funcionais, quantitativos, carga horária por cargo e remuneração respectivos, distribuídos da seguinte forma:

MATERNIDADE:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	REMUNERAÇÃO MENSAL	C/H
MÉDICO OBSTETRA GU-T001	28	R\$ 5.500,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
MÉDICO NEONATOLOGISTA GU-T002	14	R\$ 5.500,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA GU-T003	14	R\$ 6.000,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
ENFERMEIRO GU-T011	09	R\$ 920,00	PLANTÃO 12X60 HORAS



PREFEITURA DE
ABREU E LIMA

FARMACÊUTICO GU-T081	01	R\$ 1.100,00	DIARISTA 30 HORAS SEMANAIS
ASSISTENTE SOCIAL GM-T081	01	R\$ 1.300,00	DIARISTA 40 HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA GU-T082	01	R\$ 1.800,00	DIARISTA 30 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO ENFERMAGEM EM GU-T011	56	R\$ 678,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE FARMÁCIA GM-T081	02	R\$ 622,00	PLANTÃO 12X36
ENFERMEIRO GM-T011	01	R\$ 920,00	DIARISTA 30 HORAS SEMANAIS
CHEFE LAVANDERIA DE	01	R\$ 1.200,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO RADIOLOGIA EM	03	R\$ 1.244,00	24 HORAS SEMANAIS
COORDENADOR DE ENFERMAGEM DE	01	R\$ 3.200,00	40 HORAS SEMANAIS
COTOPATOLOGISTA	01	R\$ 3.000,00	30 HORAS SEMANAIS

MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, SEDE ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA DE
ABREU E LIMA/PE – AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 924, CENTRO, CEP Nº
53.580-20, CNPJ Nº 08.637.373/0001-80, FONE 081.3542-1061



PREFEITURA DE
ABREU E LIMA

SPA- SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MÁXIMO)	REMUNERAÇÃO MENSAL	C/H
MÉDICO CLÍNICO GERAL GU-T004	28	R\$ 6.000,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
MÉDICO PEDIATRA GU-T005	28	R\$ 6.000,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
ENFERMEIRO GU-T011	07	R\$ 1.800,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GU-T011	21	R\$ 678,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS

MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, SEDE ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA DE ABREU E LIMA/PE – AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 924, CENTRO, CEP Nº 53.580-20, CNPJ Nº 08.637.373/0001-80, FONE 081.3542-1061